



初 級 法 院  
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE  
民 事 法 庭  
JUÍZO CÍVEL

告示 EDITAL

通常宣告案第  
Acção Ordinária n.º

CV4-23-0052-CAO

號 第四民事法庭  
4º Juízo Cível

原告: 澳門國際銀行股份有限公司 (BANCO LUSO INTERNACIONAL, S.A.), 法人  
住所設於澳門蘇亞利斯博士大馬路47號。

被告: 徐象笑(CHOI CHEONG SIO), 男性, 成年, 中國籍, 最後為人所知居住於澳門  
門東北大馬路363號金海山花園第四座12樓A座, 現不知去向。

\*\*\*

茲由本公告第二次即最後一次刊登之日起, 以三十天為期, 公示傳喚上述被告  
於公示期屆滿後的三十天內, 如果願意, 對有關上述案卷之起訴狀所提出的請求作  
答辯。如不答辯, 不視其承認原告分條縷述之事實, 而其請求概述如下:

裁定本訴訟理由成立, 並判處被告:

- 1) 向原告支付澳門幣348,473.41元及港幣351,891.41元(折合澳門幣362,448.15元)  
之欠款;
- 2) 向原告支付該款項自2023年11月1日起以本金澳門幣103,634.61元(信用卡1)及  
港幣104,644.37元(信用卡2)和年利率29.25%計算的遲延利息直至完全支付為  
止;
- 3) 向原告支付為提起及跟進本案的律師費澳門幣\$8,000.00元及公證費澳門幣  
100元, 以及自傳喚起按年利率29.25%計算的遲延利息直至完全支付為止;
- 4) 將來所產生的其他律師費及開支, 有關金額留待執行時結算; 以及
- 5) 依法支付訴訟費用及職業代理費。

本案有關詳情載於起訴狀, 其副本寄存於第四民事法庭辦事處, 可於辦公時間  
內索取。

再者, 如作答辯, 必須委託律師(根據《民事訴訟法典》第74條規定)。

特繕立本告示, 於法律指定地點張貼及於法院網站公佈。

二零二五年四月三十日於澳門。

AUTOR: BANCO LUSO INTERNACIONAL, S.A. (澳門國際銀行股份有限公司),  
com sede em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 47.

RÉU: CHOI CHEONG SIO (徐象笑), masculino, maior, de nacionalidade chinesa,  
com última residência conhecida em Macau, na Avenida Nordeste n.º 363,  
Edifício Kam Hoi San, Bl. 4, 12 andar A, ora ausente em parte incerta.

\*\*\*

Correm éditos de trinta (30) dias, a contar da segunda e última publicação do  
anúncio, citando ré, para no prazo de trinta (30) dias, decorrido que seja o dos éditos,  
contestarem, querendo, o pedido formulado pelo autor nos autos acima identificados, que  
resumidamente consiste em que:

Sejam julgado procedentes os fundamentos desta acção e condenado o réu:



初 級 法 院  
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE  
民 事 法 庭  
JUÍZO CÍVEL

- 1) Pagar ao Autor as quantias em dívida, de MOP348.473,41 e de HKD351.891,41 (equivalentes a MOP362.448,15);
- 2) Pagar ao Autor os juros moratórios calculados à taxa anual de 29,25%, sobre os capitais de MOP103.634,61 (cartão de crédito 1) e de HKD104.644,37 (cartão de crédito 2), a contar de 1 de Novembro de 2023 até ao seu pagamento integral;
- 3) Pagar ao Autor os honorários de advogado no valor de MOP8.000,00 relativos à instauração e acompanhamento do presente processo e os emolumentos notariais de MOP100,00, bem como os juros moratórios calculados à taxa anual de 29,25%, desde a data de citação até ao seu pagamento integral;
- 4) Pagar outros honorários de advogado e despesas que venham a surgir, cujo valor vai ser liquidado em execução; e
- 5) Pagar as custas e a procuradoria.

Conforme tudo melhor consta do duplicado da petição inicial que neste 4º Juízo Cível se encontra à sua disposição e que poderá ser levantado nesta secretaria nas horas normais de expediente, de que a falta da contestação, não implica o reconhecimento dos factos articulados pelo AUTOR e ainda que é obrigatória a constituição de advogado – artº 74º do C.P.C.M.

Para constar se lavrou o presente edital que será devidamente afixado no lugar designado por lei e publicado no sítio dos Tribunais na *Internet*.

Macau, aos 30 de Abril de 2025.

\*\*\*\*\*

法官 A Juíza

盧燕鈴 Lou In Leng

首席書記員 O Escrivão Judicial Principal

黃文玉 Wong Man Lok